



02 144

CÂMARA DE VEREADORES DE
BENTO GONÇALVES
24312011
PROTOCOLO

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

Of. nº. 181/2011 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de agosto de 2011.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 174 que "CRIA CARGO NO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO".

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando para apreciação desse Egrégio Legislativo pretende criar 105 (cento e cinco) cargos de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo.

Objetiva o presente Projeto de Lei a criação de cargos mencionados para a realização de concurso público, nos termos de Lei Federal nº 11.350/06 e com isto suprir as carências de servidores efetivos e atender o princípio da continuidade do serviço público, este fundamental para as demandas da população e as políticas públicas na área da saúde.

Faz-se necessário a criação de novo cargo e o aumentar o número de vagas do quadro geral de pessoal, a fim de atender as novas demandas da administração municipal e substituição de serviços atualmente terceirizados e contratos emergenciais.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,



ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PROJETO DE LEI Nº. 174, DE 25 DE AGOSTO DE 2011.

**CRIA CARGO NO QUADRO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DO MUNICÍPIO.**

Art. 1º Fica criado o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, conforme tabela abaixo:

CARGO	VAGA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO
Agente Comunitário de Saúde	105	40h	SM-1

Art. 2º A progressão na carreira do cargo criado pela presente Lei obedecerá aos mesmos critérios definidos nas Leis Complementares nº. 75, de 22 de dezembro de 2004 e nº. 76, de 22 de dezembro de 2004, com suas posteriores alterações.

Art. 3º As atribuições do cargo são as constantes no Anexo I, da Lei Complementar nº. 76, de 22 de dezembro de 2004.

Art.4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e onze.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 6.716/11 de 06.07.2011 .



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente.

Genéricas: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; executar e promover atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas voltadas para a área da saúde; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

Condições de Trabalho: Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

Requisitos para investidura:

- a) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data de publicação do edital de processo seletivo público ou concurso público;
- b) Haver concluído com aproveitamento curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde;
- c) Haver concluído o Ensino Fundamental;
- d) Idade: 18 anos.

Lotação: Secretaria de Saúde

PADRÃO: SM-1

05/11/11

Impacto Salarial

SE FOR CONCURSADO

Cargo	Valor	Encargos			Vale Alimentação
		FAPB - Parte Patronal (13,25%)	FAPB - Passivo Atual (12%)	IPÊ (3,20%)	
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 666,71	R\$ 88,34	R\$ 80,01	R\$ 21,33	R\$ 264,50
Custo Mensal para a prefeitura - por servidor:					R\$ 1.120,89
Custo Anual para prefeitura (incluindo 13º e férias) - por servidor:					R\$ 14.941,45
Custo Mensal para a prefeitura - considerando 105 servidores:					R\$ 117.693,34
Custo Anual para prefeitura (incluindo 13º e férias) - considerando 105 servidores:					R\$ 1.568.852,28

* Para este levantamento não foram considerados os valores referente a vale transporte, nem o reajuste a contar de 01/08/2011.

SE FOR CONTRATO EMERGENCIAL

Cargo	Valor	Encargos		Vale Alimentação	
		INSS (22,68%)			
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 666,71	R\$ 151,21		R\$ 264,50	
Custo Mensal para a prefeitura - por servidor:					R\$ 1.082,42
Custo Anual para prefeitura (incluindo 13º e férias) - por servidor:					R\$ 14.428,66
Custo Mensal para a prefeitura - considerando 105 servidores:					R\$ 113.654,08
Custo Anual para prefeitura (incluindo 13º e férias) - considerando 105 servidores:					R\$ 1.515.008,91

* Para este levantamento não foram considerados os valores referente a vale transporte, nem o reajuste a contar de 01/08/2011.

Suelen F. Mezzarouar